



SENADO FEDERAL

PARECER N° 126 , DE 2019 – PLEN/SF

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 2015 (nº 2.862, de 2011, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 2015 (nº 2.862, de 2011, na Casa de origem), que *dispõe sobre a substituição de aparelhos de telefonia celular defeituosos*.

Senado Federal, em 11 de abril de 2019.

LASIER MARTINS, PRESIDENTE

LEILA BARROS, RELATORA

EDUARDO GOMES

JAQUES WAGNER

ANEXO DO PARECER Nº 126, DE 2019 – PLEN/SF

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 2015 (nº 2.862, de 2011, na Casa de origem).

Dispõe sobre a substituição de aparelhos de telefonia celular defeituosos.

Emenda única**(Corresponde à Emenda nº 1 – CMA)**

Dê-se ao art. 2º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 2º Durante o prazo de vigência da garantia, é direito do consumidor que apresentar aparelho de telefonia celular defeituoso em posto de assistência técnica autorizada receber aparelho que possibilite, pelo menos, originar e receber chamadas, enviar mensagens de texto e conectar-se à internet.

§ 1º O empréstimo do aparelho não acarretará ônus para o consumidor, que o devolverá nas mesmas condições em que o recebeu.

§ 2º A determinação constante no *caput* não prejudica os direitos do consumidor estabelecidos no art. 18 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).”